

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 134/2022

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 134/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, com sede no Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, com sede no Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

Justificativa

A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, instituição sem fins lucrativos, foi fundada em junho de 2018 na cidade de São Jerônimo da Serra, com o intuito de proteger as crianças e adolescentes vítimas de violência, maus tratos e quaisquer tipos de abuso.

Ainda visa combater a fome, a pobreza e o abandono. Promove ações de proteção à saúde, à família, à infância, à juventude e à velhice, da defesa dos direitos humanos, da conquista à moradia e à formação profissionalizante para as famílias carentes.

Diante da relevância dos serviços prestados em prol da comunidade, em especial às crianças em situação de vulnerabilidade, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2022, às 10:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **134** e o código CRC **1A6D4D9E6F8C0EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 110/2022

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pela **ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.401.692/0001-03, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2022, às 10:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **110** e o código CRC **1F6D4D9F6B8F2AD**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.401.692/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2018
NOME EMPRESARIAL ONG SOS CRIANCA E ADOLESCENTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS CRIANCA E ADOLESCENTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R WALTER GUIMARAES DA COSTA	NÚMERO 270	COMPLEMENTO *****
CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIGITAL.CONTABILIDADE69@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3266-1743		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2022** às **09:44:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
CNPJ: 31.401.692/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:42 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **4F07.79F1.4067.6374**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ONG SOS CRIANCA E ADOLESCENTE

CNPJ Nº: 31.401.692/0001-03

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ONG SOS CRIANCA E ADOLESCENTE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/05/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8794.YQTB.7728**
Emitida em **01/04/2022** às **18:17:45**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026041702-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.401.692/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ONG SOS

CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Walter Guimarães da Costa
SICREDI
Agência: 0717
C/C: 89078-2
ONG SOS Criança e Adolescente
São Jerônimo da Serra - PR

Nossa atuação vai além de bens materiais:
Reunimos famílias e restauramos a esperança.

Venha fazer parte deste projeto

"Solidariedade é o amor em movimento"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Mauricéia Borba do Carmo Sutil, portando RG. n. 4.336.031-4 e CPF de n. 602.660.239-91, presidente da ONG SOS Criança e Adolescente de CNPJ 31.401.692/0001-03 situado na rua Walter Guimarães da Costa, s/n, nesta cidade de São Jerônimo da Serra, atesto que a ONG SOS Criança e Adolescente não recebeu verbas públicas em nenhum momento ou ocasião.

Sem mais para esclarecer no momento.

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2022



Mauricéia Borba do Carmo Sutil

Presidente da ONG SOS Criança e Adolescente

ONG 202



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Rua Raul Proença, 280 - Centro - São Jerônimo da Serra - PR
Selo nº 1110X5aat331DaTI+56Xa2xIa

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MAURICEIA BORBA no
CARMO SUTIL, 0001. Dou fé. Emol. R\$5,55 (VRC 21,73). Funreju: R\$1,34.
Selo: R\$1,02. FIANDEP: R\$0,27. ISSQN: R\$0,13. Total: R\$8,14.

São Jerônimo da Serra-Paraná, 07 de fevereiro de 2022
Em Teste da Verdade
Djalma Fragoso de Almeida
Tabelião





ONG SOS

CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Walter Guimarães da Costa
SICREDI
Agência: 0717
C/C: 89078-2
ONG SOS Criança e Adolescente
São Jerônimo da Serra - PR

Nossa atuação vai além de bens materiais:
Reunimos famílias e restauramos a esperança.

Venha fazer parte deste projeto

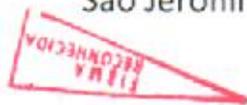
"Solidariedade é o amor em movimento"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Mauricéia Borba do Carmo Sutil, portando RG. n. 4.336.031-4 e CPF de n. 602.660.239-91, presidente da ONG SOS Criança e Adolescente de CNPJ 31.401.692/0001-03 situado na rua Walter Guimarães da Costa, s/n, nesta cidade de São Jerônimo da Serra, que nossa diretoria e conselho fiscal não somos remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribuimos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Sem mais para o momento.

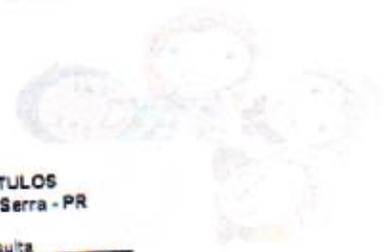
São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2022



Mauricéia Borba do Carmo Sutil -

Presidente da ONG SOS Criança e Adolescente

ONG 202



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Raul Proença, 280 - Centro - São Jerônimo da Serra - PR
Selo nº 1118x5e9tj34qsIIwte9azxIE

Consulte em <http://horus.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MAURICEIA BORBA DO CARMO SUTIL, *0001*. Dou fé. Emol. R\$5,35 (VRC 21,73), Funreju: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,13. Total: R\$8,11



São Jerônimo da Serra-Paraná, 07 de fevereiro de 2022
Em Teste da Verdade

Djalma Fragoso de Almeida
Tabelião

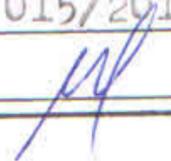
Faint text on the right side of the document, possibly a stamp or additional information.





MUNICÍPIO DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020

Publicado em:	05/09/2019	LEI MUNICIPAL Nº015 /2019
Jornal de:	Diário Oficial	dos Municípios do Paraná
Página Nº:	Edição 1836	
Ato:	Lei 015/2019	
Ass. Resp.:		

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, Sr. João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona, a seguinte.

LEI :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE de São Jerônimo da Serra – ONG SOS – com sede na Rua Walter Guimarães da Costa, 270, centro, nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 31.401.692/0001-03.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (14/09/2019).


João Ricardo de Mello
PREFEITO MUNICIPAL

Lei aprovada nas reuniões dos dias 27/08 e 03/09/2019.

Praça Cel. Deolindo s/nº, ☒ – 86.270-000 – ☎ – 43. 32671074 – São Jerônimo da Serra – Pr

E-mail – tributacaosjs@yahoo.com.br. Site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR
Lei Municipal n°. 007/2019**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

INSCRIÇÃO N° 003/2021

Declaramos que a entidade ONG SOS Criança e Adolescente, CNPJ n°. 31.401.692/0001-03, com sede à Rua Valter Guimarães da Costa S/N, Centro no Município de São Jerônimo da Serra/PR, encontra-se regularmente inscrita neste, Conselho, sob número 003/2021, conforme normativas vigentes.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial:

1. Serviço de Proteção Social Básica.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, validada se acompanhada do Comprovante Anual de Manutenção de Documentos.

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2021.

LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

ONG SOS Criança e Adolescente

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA ONG - 01/2021 A 01/2022

A ONG SOS Criança e Adolescente tem como missão, combater a fome e a pobreza, proteger e cuidar das crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, abusos e todo tipo de violência, também apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção de qualidade de vida ao ser humano.

A ONG foi criada com o objetivo de combater a pobreza, nosso município de São Jerônimo da Serra é considerado um dos municípios de maior pobreza do estado com um IDH muito baixo (0,674), tem aproximadamente 2000 (duas mil) famílias cadastradas no bolsa família, possui também uma grande extensão territorial, com aproximadamente 2.500 Km, de estradas rurais.

Além da cidade sede de São Jerônimo da Serra, o município possui 03 (três) distritos e aproximadamente 15 (quinze) bairros.

Dados da ONG

ONG SOS Criança e Adolescente

CNPJ 31.401.692/0001-03

Endereço rua Walter Guimarães da Costa, 270

Centro - São Jerônimo da Serra - PR

E mail: sutilmauriceia@gmail.com

Dados da presidente da ONG

Nome: Mauricéia Borba do Carmo Sutil

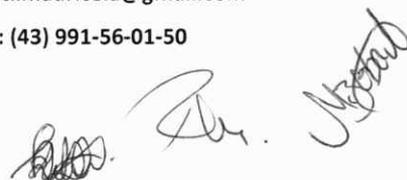
CPF: 602.660.239-91

Endereço: Rua Walter Guimarães da Costa, 01

Centro - São Jerônimo da Serra - PR

Rua: Walter Guimarães da Costa
São Jerônimo da Serra – PR – CEP: 86.270-000

E-mail: sutilmauriceia@gmail.com
Celular: (43) 991-56-01-50



ONG SOS Criança e Adolescente

No escritório da ONG, temos um espaço onde recebemos as pessoas que precisam de roupas, calçados, cobertores etc., para ajudá-las em suas necessidades, irei detalhar as atividades da ONG nos últimos doze meses.

No mês de **janeiro**, doamos 2 cestas básicas, uma para Neuza Lopes que mora na Vila do Grilo, ela sozinha é mãe de quatro crianças, fomos visita-la e levar a cesta. A outra cesta foi para a dona Nair que mora na rua João Pedro Proença, ela e seu marido idosos tem um filho adulto mas com problema de saúde, doamos pra ela também uma cama de casal.

Ajudamos 81 (oitenta e uma) famílias num total de 2.430 (dois mil, quatrocentos e trinta) peças de roupas e calçados usados, 2 cobertores.

Mês de **fevereiro**, doamos um carrinho de bebê e uma cesta básica e várias roupas de bebê e de criança para a Edilaine, mulher grávida do terceiro filho, tem um filho de um ano e outro de dois anos, ela mora na rua Raul Proença.

Ajudamos 66 (sessenta e seis) famílias num total de 1.980 (um mil, novecentos e oitenta) peças de roupas e calçados usados.

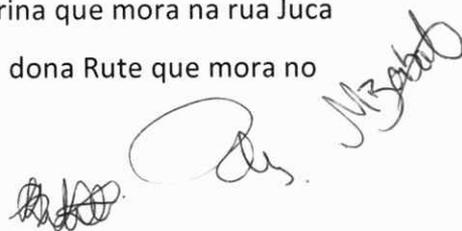
Mês de **março**, doamos 2 cestas básicas, uma pra Rosemara que mora no conjunto Vitória, ela trabalha no reciclado e tem sete filhos e marido que não trabalha porque tem problema de saúde. Outra cesta para a Sueli que mora no conjunto Solidariedade e também trabalha no reciclado.

Ajudamos 85 (oitenta e cinco) famílias com roupas e calçados usados, 3 (três) cobertores, num total de 2.550 (dois mil e quinhentos e cinquenta) peças de roupas e calçados.

Mês de **abril**, doamos 2 (duas) cesta básica para Neuza Lopes que mora na Vila do Grilo, e também para Nicéia que mora no assentamento Don Elder.

Ajudamos 85 (oitenta e cinco) famílias com roupas e calçados num total de 2.500 (dois mil e quinhentos) peças.

Mês de **maio**, doamos 5 cestas básica (cinco), uma para Sarita que mora na Água da Campina, uma para Rosemara do conjunto Vitória, uma para Karina que mora na rua Juca Mingote, uma para a Marlene que mora na rua Augusto Lopes e dona Rute que mora no



conjunto Vitória. Doamos também brinquedos, bonecas e carrinhos mais ou menos o total aproximado de 25 (vinte e cinco) unidades.

Mês de **junho**, trabalhamos menos porque havia aumentado os casos de covid em nossa cidade. Entregamos 2 (duas) cestas básica, um carrinho de bebê para a Rosilda que mora no conjunto Novo Horizonte, e uma para a Sueli que mora no conjunto Solidariedade.

Ajudamos 25 (vinte e cinco) famílias com roupas e calçados usados num total de 750 (setecentos e cinquenta) peças.

Mês de **julho**, entregamos uma cesta básica para a filha da Sonia que mora na Vila do Grilo.

Ajudamos 61 (sessenta e uma) famílias com roupas e calçados usados num total de 1.730 (um mil e setecentos e trinta) peças.

Mês de **agosto**, nesse mês atendemos somente uma família por causa do aumento dos casos da covid em nossa cidade, um total de 30 (trinta) peças de roupas.

Mês de **setembro**, fizemos visitas e entregamos 4 (quatro) cestas básica, uma foi para Neuza Lopes que mora na Vila do Grilo, outra para Adriana que mora na rua Juca Mingote, outra para a Edilaine que mora na rua Raul Proença e também um carrinho de bebê, e outra cesta para o senhor Jorge que é o coveiro da cidade e mora na vila Sapé.

Ajudamos 80 (oitenta) famílias com roupas e calçados usados, num total de 2.400 (duas mil e quatrocentos) peças.

Mês de **outubro**, fizemos visitas e entregamos 2 (duas) cestas básica, uma para dona Rute do conjunto Vitória, e outra para filha da Sonia que mora na vila do Grilo.

Ajudamos 86 (oitenta e seis) famílias com roupas e calçados usados, num total de 2.500 (dois mil e quinhentos) peças.

Mês de **novembro**, entregamos 3 (três) cestas básica, uma para Meirean que mora em Terra Nova, outra para a Jaine que mora na vila Progresso, uma para a Marele que mora na rua Braulio Ferreira da Costa.

Ajudamos 76 (setenta e seis) famílias com roupas e calçados usados num total de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) peças, 07 (sete) cobertores, 2 (dois) colchões, uma televisão usada.

Mês de **dezembro**, entregamos 4 (quatro) cestas básica, uma para a Nilceia que mora no assentamento Don Elder, e outra para a Rosemara que mora no conjunto Vitória, uma para o senhor Jorginho coveiro, e outro para uma senhora que mora em Assaí.



Ajudamos 123 (cento e vinte e três) famílias num total de 3.500 (três mil e quinhentas) peças, 12 (doze) cobertores e 2 (dois) edredons.

Mês de **janeiro**, entregamos 2 (duas) cestas básica uma para Elizangela que mora na reserva indígena e outra para a dona Leonilda do conjunto Vitória.

Ajudamos 98 (noventa e oito) famílias num total de 2.900 (dois mil e novecentos) peças de roupas e calçados usados, 2 (dois) televisores usados, uma cama de solteiro.

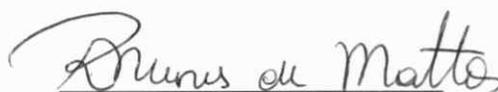
E assim foi nosso trabalho nesses doze meses, continuamos trabalhando incansavelmente para ajudar famílias carentes. Queríamos ter ajudado muito mais com cestas básicas mas infelizmente não temos ajuda de nem um lado.

Atenciosamente



Mauricéia Borba do Carmo Sutil

Presidente da ONG SOS Criança e Adolescente



Rosângela Nunes de Mattos

vice presidente da ONG



Tatielly Borba Sutil Oliveira

Secretária da ONG

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Raul Proença, 729 – Fone: (43) 3267-1930 – Cep: 86270-000
Município e Comarca de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná
Clarindo Estevão Aparecido Morgado
Oficial Designado



Registro de Estatuto:

ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Título apresentador por: MAURICÉIA BORBA DO CARMO SUTIL

Protocolado sob nº. 10. 334

Registrado sob nº.0.226, Fls. 047/057, Livro nº.A/4 (PJ)

São Jerônimo da Serra, 10 de Julho de 2018

AUTUAÇÃO:

Aos DEZ dia do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E DEZOITO (10/07/2018), nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em Cartório, autuo o requerimento e os demais documentos que adiante se vê. Do que para constar, fiz esta autuação, Eu, Jeissuane Valim Morgado, Escrevente Substituta, que a subscrevi, dou fé e assino.



Ilmo. Sr.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

São Jerônimo da Serra-PR.

Mauricéia Borba do Carmo Sutil, casada, do Lar, filha de Lucila Borba Tini e Darci do Carmo, com residência na Rua Walter Guimarães da Costa s/n, CPF: 602.660.239-91, RG: 4.339.031-0 na qualidade de Presidente da Associação denominada ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, vem pelo presente requerer o registro dos seus atos constitutivos, juntando para tanto os documentos anexos, exigidos por lei.

São Jerônimo da Serra, 26 de junho de 2018

Mauricéia Borba do Carmo Sutil



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Guimarães da Costa - 143 - centro - Fone/Fax (43) 3267-1243
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro/supra de:
MAURICÉIA BORBA DO CARMO SUTIL, do que dou fé.

Em testº da verdade
São Jerônimo da Serra - PR 06 de Julho de 2018

Djalma Fragoso de Almeida - Tabelião



FUNAR PEN



SELO DIGITAL
aIoxV.HNv3r.bAt2h
qFfDm.coe8J
<http://funarpen.com.br>



ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito às vinte horas e quinze minutos, sito na Rua Walter Guimarães da Costa, 270, nesta cidade de São Jerônimo da Serra-Pr, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de combater à fome, a pobreza, e a proteger as crianças e adolescentes vítimas da violência, maus tratos e todo tipo de abusos. Foi escolhida Mauricéia Borba do Carmo Sutil para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE. Foi lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. Os estatutos possuem 44 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 11 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente Mauricéia Borba do Carmo Sutil, Vice-presidente Selma Rodrigues Cordeiro, Secretária Tatielly Borba Sutil Oliveira, 2ª Secretária Adriana de Fátima Delgado Costa, Tesoureiro Ivan Igor de Oliveira Perusso, 2º Tessoureiro Délcio Fernandes Costa, e os demais presentes como Sócios Fundadores: Daniel Branco Ribeiro, Maria Delma Nunes, Josias Proença, Junior Samuel de Oliveira, Jéssica Borba Sutil Perusso, Lucila Borba Tini, Altamir Borges Sampaio, Sandra Regina Oliveira Costa, Gilmar Rodrigues da Costa e Paulo Sutil. Nada mais havendo de tratar eu, Selma Rodrigues Cordeiro que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Nome da Presidente: Mauricéia Borba do Carmo Sutil

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada - Profissão: Do Lar

RG: 4.336.031-0

CPF: 602.660.239-91

Endereço: R: Walter Guimarães da Costa, s/n São Jerônimo da Serra-Pr




Nome do Advogado: Marlon Tini

Nacionalidade: Brasileiro

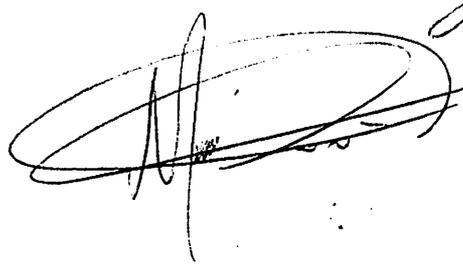
Estado Civil: Solteiro

RG: 13.473.187-7

CPF: 015.301.011-82

N da OAB/PR 80.991

Endereço: R: Augusto Guerino, 183 Apto.: 05 Portal de Versalhes I – Londrina -Pr





TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Crimarães da Costa - 143 - centro - Fone/Fax: (43) 3267-1243
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro/supra de:
MAURICÉIA BORBA DO CARMO SUTIL, do que dou fe.

Em testº _____ da verdade
São Jerônimo da Serra - PR, 06 de Julho de 2018

Djalma Fragosó de Almeida - Tabelião



FUNARPEN



SELO DIGITAL
XIoxV.C8J3r.wnt2h
qFPCm.NwLtr
<http://funarpen.com.br>



10º SERVIÇO NOTARIAL
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibioporã 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARLON TINI:
SELO: XxLC9 . nwdp8 . dcq2t - CONTROLE: a9zAy . Mcdoc. Consulte
esse selo em: www.funarpen.com.br.....
Dou fe Londrina, 05 de Julho de 2018 - 12:05:58h
Em Testº _____ da Verdade.



Nome: Selma Rodrigues Coêdeiro *Inc. Presidente*
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
RG: 6.683.645-2
CPF: 037.638.009-80
Profissão: Servidor Público
Endereço: Augusto Lopes, 43 Centro São Jerônimo da Serra-Pr

Selma Rodrigues Coêdeiro

Nome da Secretária: Tatielly Borba Sutil Oliveira
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
RG: 9.460.343-9
CPF: 070.779.769-12
Profissão: Esteticista
Endereço: R: Antonio Truber, 55 São Jerônimo da Serra-Pr

Tatielly Borba Sutil Oliveira

Nome da 2 Secretária: Adriana de Fátima Delgado Costa
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
RG: 9.184.857-0
CPF: 042.227.899-84
Profissão: Vendedora
Endereço: Inde Fazenda Fugiagro São Jerônimo da Serra-Pr.

Adriana de Fátima Delgado Costa



Nome Tesoureiro: Ivan Igor Oliveira Perusso

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 10.649.151-8

CPF: 070.231.679-27

Profissão: Servidor Público

Endereço: R: Antonio Truber, 58 São Jerônimo da Serra-Pr

Nome 2 Tesoureiro: Délcio Fernandes Costa

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 7.376.050-0

CPF: 038.508.859-09

Profissão: Gerente Administrador

Endereço: Inde Fazenda Fugiagro São Jerônimo da Serra-Pr

Nome da Sócia Fundadora: Jéssica Borba Sutil Perusso

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

RG: 9.460.339-0

CPF: 070.779.759-40

Profissão: Farmacêutica

Endereço: R: Antonio Truber, 58 São Jerônimo da Serra-Pr.



Nome da Sócia Fundadora: Sandra Regina Oliveira F. da Costa

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

RG: 5.793.252-0

CPF: 667.486.079-49

Profissão: Professora

Endereço: Av. Raul Proença, 593 São Jerônimo da Serra-Pr.

Nome do Sócio Fundador: Altamir Borges Sampaio

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 3.411.386-6

CPF: 450.069.979-15

Profissão: Servidor Público

Endereço: Estrada da Terra Nova Km 1 Sítio Sampaio São Jerônimo da Serra-Pr

Nome do Sócio Fundador: Gilmar Rodrigues da Costa

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 4.445.030-5

CPF: 514.981.979-49

Profissão: Corretor de Imóveis

Endereço: Av: Raul Proença, 593 São Jerônimo da Serra-Pr



Nome do Sócio Fundador: Paulo Sutil

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 4.084.487-2

CPF: 549.609.329-53

Profissão: Comerciante

Endereço: R: Walter Guimarães da Costa, s/n. São Jerônimo da Serra-Pr

Nome do Sócio Fundador: Junior Samuel de Oliveira

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 10.331.627-8

CPF: 071.769.489-50

Profissão: Comerciante

Endereço: R: Antonio Truber, 55 São Jerônimo da Serra-Pr

Nome do Sócio Fundador: Josias Proença

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 3.020.055-1

CPF: 329.582.269-72

Profissão: Aposentado

Endereço: Simião Dias, 149 São Jerônimo da Serra-Pr



Nome do Sócio Fundador: Daniel Branco Ribeiro

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 11.224.729-5

CPF: 916.699.108-06

Profissão: Vidraceiro

Endereço: R: Walter Guimarães da Costa, 194 São Jerônimo da Serra-Pr

Nome: Lucila Ferreira de Borba Tini

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

RG: 7.155.065-6

CPF: 4.763.109-03

Profissão: Do Lar

Endereço: R: Walter Guimarães da Costa, 148 São Jerônimo da Serra-Pr

ESTATUTO SOCIAL

ONG - SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e natureza jurídica

Art. 1- Sob a denominação de ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2- A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE terá sua sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, à rua Walter Guimarães da Costa, n 270, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3 - O prazo de duração da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4 - A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE tem por finalidade:

- I - Proteger e cuidar das crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, abusos e todo o tipo de violência
- II - Apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano;
- III - Combater a fome e a pobreza;
- IV – Proteção da saúde, da família, da infância, da juventude e da velhice;



V - Defesa dos direitos humanos;

VI - Conquista de moradia;

VII - Combate à violência;

VIII - Trazer cursos profissionalizante para famílias carentes

Parágrafo único - A dedicação às atividades previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fim lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

CAPÍTULO QUARTO

Dos Associados

Art. 6 - A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7- São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos.

Art. 8 - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Art. 9 - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:





- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE.
- IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultado de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE.

CAPÍTULO QUINTO

Das assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1(uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de convites a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

CAPÍTULO SEXTO

A diretoria

Art. 18 – Compete ao Presidente:

I - representar a ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Resolver os casos urgentes dando ciência das suas decisões aos demais diretores;

VI - Assinar juntamente com o tesoureiro, qualquer título de responsabilidade financeira;

VII - Nomear pessoas ou comissões para representar a ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE;





VIII - Empossar a diretoria seguinte.

Art. 19 – Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 20 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Supervisionar os serviços administrativos;
- III - Encarregar-se dos serviços de documentação, informação, mantendo atualizado o arquivo e as correspondências;
- IV - Assinar com o presidente as correspondências da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE;
- V - Guardar os livros da entidade;
- VI - Apresentar balanços financeiros à diretoria e ao contador.

Art. 21 – Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 22 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - assinar com o Presidente os cheques bancários e as autorizações financeiras.

Art. 23 – Compete ao Segundo tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até ao término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO SEXTO

Da administração

Art. 24 - A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de quatro(04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 25 - O Presidente da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE;

II - celebrar convênios e realizar a filiação da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;





- III - representar a ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE.
- VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII - Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- X - elaborar o Regime Interno e o Organograma Funcional da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XI - exercer outras atribuições inerente ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 26 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste estatuto, pessoas de reconhecimento, saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consecutivo da ONG SOS CRANÇA E ADOLESCENTE.

Art. 27 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro(4) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 28 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 29 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.



CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art. 31- O patrimônio da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 32 - A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art. 33 - O exercício financeiro da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34- As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da qualificação da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei n 9.790, de 23 de Março de 1999.

Art. 35- A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE não distribuirá, entre seus sócios, associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificação, participações ou parcelas do seu patrimônio.



Art. 36 -A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 37- No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15 proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 38- A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 39 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 40- Na hipótese da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE perder a qualificação instituída pela Lei 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 41 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 42- A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II -que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;



IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determinada o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 43 - É vedada à ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Das Disposições Gerais

Art. 44- É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

São Jerônimo da Serra, 16 de junho de 2018

Mauricéia Borba do Carmo Sutil
 Nome e assinatura do Presidente da ONG
 RG: 4.336.031-0 CPF: 602.660.239-91



Marlon Tini
 Nome e assinatura do Advogado
 RG: 13.473.187-7 CPF: 015.301.011-82
 OAB/PR nº. 80.991



10º SERVIÇO NOTARIAL
 Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
 Rua Iporã 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
 Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARLON TINI.*****
SELO: XxLC9 . nWdp8 . ZMq2t - **CONTROLE:** a9fAy . NcVh5. Consulte esse selo em: www.funarpen.com.br*****
 Dou fé, Londrina, 05 de Julho de 2018 - 12:05:58h.
 Em Testº _____ da Verdade.

Talsa Bianque Doretto
 Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
rua Walter Guimarães da Costa - 143 - centro - Fone/Fax: (43) 3267-1243
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro/supra de:
MAURICEIA BORBA DO CARMO SUTIL, do que dou fé.

Em test. da verdade
São Jerônimo da Serra - PR, 06 de Julho de 2018

Djalma Fragoso de Almeida - Tabelião



FUNARPEN



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
rua Walter Guimarães da Costa - 143 - centro - Fone/Fax: (43) 3267-1243
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro/supra de:
MAURICEIA BORBA DO CARMO SUTIL, do que dou fé.

SELO DIGITAL

Em test. da verdade
São Jerônimo da Serra - PR, 06 de Julho de 2018

<http://funarpen.com.br>

Djalma Fragoso de Almeida - Tabelião

FUNARPEN



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Raul Proença, 729 - Centro - Fone (43) 3267-1930
Cláudio Estevão Aparecido Morgado - Oficial Designado Interno

Selo Digital nº. qEuAj . IHTGU . CemPF - NOQux . eWTeb
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB Nº 10.334, REGISTRADO SOB Nº 226,
fls. 047/057, Livro A-04 (PJ).

São Jerônimo da Serra-PR, 10/07/2018.



Jeissuane Valim Morgado - Escrevente Substituta

Custas (RC 100,00) = R\$ 19,30 Selo Funarpen R\$ 1,17 Funrejus
R\$ 6,00 Cust. Judicial R\$ 9,02 IS 3% R\$ 1,13 Fudep R\$ 1,68
Fotocópia R\$ 6,20



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Natureza Jurídica: Associação
Denominação: ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: Proteger, cuidar, dar assistências às Crianças e Adolescentes vítimas de violências e maus tratos. Às famílias, combate à fome e a pobreza.
Sede: R: Walter Guimarães da Costa,s/n São Jerônimo da Serra-Pr.
Tempo de Duração: Indeterminado
Fundo Social: Será através de doações de Pessoas Físicas e Jurídicas.
Modo como é administrada: Pela Diretoria da Associação
Quem representa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente: A Presidente Mauricéia Borba do Carmo Sutil.
Se o ato constitutivo é reformável e de que modo: Sim, através de Assembléia.
Se os membros respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações da entidade: Não.
Condições de extinção e o destino do seu patrimônio: Será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei, com o mesmo objetivo social.

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 4.336.031-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/1985

NOME MAURICEIA BORBA DO CARMO

FILIAÇÃO DARCÍ DO CARMO LUCILA BORBA DO CARMO

NACIONALIDADE PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO 27/06/1966

LOCAL DE ORIGEM COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1º OFÍCIO C.NASC 79428, LIVRO=112A, FOLHA=172

CURITIBA PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.103 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Doc. e Identificação

Clarindo E. A. Morgado Designado

São Jerônimo da Serra - PR

06 JUL 2018

Paraná

Em test. da verdade

Djalma Fragozo de Almeida Tabelado

fone/fax 1431 3267-1243



Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FOM82752

AUTENTICAÇÃO - Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste tabelionato nesta data, do que dou fé.

São Jerônimo da Serra Paraná

06 JUL 2018

Em test. da verdade

Djalma Fragozo de Almeida Tabelado

fone/fax 1431 3267-1243

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 602.660.239-91

Nome MAURICEIA BORBA DO CARMO SUTIL

Nascimento 27/06/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE 6B93.763C.C950.EE66

A autenticação deste comprovante deverá ser confirmada internet no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Documento emitido pela Secretaria de Receita Federal do Brasil às 16:36:58 do dia 03/07/2015 (hora e data de Brasília) valor em reais 00,00



Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FOM82753

AUTENTICAÇÃO - Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste tabelionato nesta data, do que dou fé.

São Jerônimo da Serra Paraná

06 JUL 2018

Em test. da verdade

Djalma Fragozo de Almeida Tabelado

fone/fax 1431 3267-1243



CONSULTA DE ADVOGADOS

OAB/PR - 80991
MARLON TINI



Situação
ATIVO

Subseção de LONDRINA
Inscrito desde 22/03/2016

Área(s) de Atuação:
Consumidor, Família, Trabalhista

Endereço Comercial:
AVENIDA HIGIENÓPOLIS 174 SALA 403 CENTRO
LONDRINA CEP 86020908

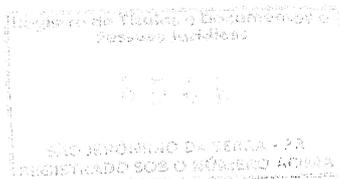
Telefone:
43 30255760

OK

Imprimir

Ata de número 06 – ONG SOS Criança e Adolescente

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois às vinte horas, na residência da presidente da ONG SOS Criança e Adolescente, Mauricéia Borba do Carmo Sutil, situada na rua Walter Guimarães da Costa em São Jerônimo da Serra Paraná, reuniram-se parte da diretoria da ONG e alguns sócios e colaboradores. Estiveram presentes: Rosangela Nunes de Mattos, Tatielly Borba Sutil de Oliveira, Ivan Igor de Oliveira Perusso, Jéssica Borba Sutil Perusso, Sandra Regina Oliveira F. da Costa, Fátima Menina de Oliveira, Juliane Cristina Oliveira Fogaça, Rebeca Alho, Paulo Sutil e Mauricéia. A presidente da ONG, Mauricéia, deu início à reunião fazendo uma oração pedindo a direção de Deus. Em seguida a secretária Tatielly leu a ata de número cinco. E passamos para a eleição dos novos tesoureiros, porque os atuais que são o Ivan e Délcio Fernandes Costa estão saindo da tesouraria da ONG e por esse motivo foi realizada eleição por aclamação, onde foram eleitas: primeira tesoureira: Sandra e segunda tesoureira: Juliane. Foi apresentado o novo Projeto de Esportes com várias modalidades, são elas: balé, artes marciais, vôlei, natação e futebol. O local a ser realizado será na área de lazer da piscina, que será reformado para esse fim. Sem mais assunto para tratar, terminou a reunião com uma oração feita por Paulo às vinte horas e cinquenta e oito minutos, eu Tatielly que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim. 



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Pref. Raul Proença, 729 - Centro - São Jerônimo da Serra - PR
CEP 86250-000 - Fone: (43) 3267-1930

Selo Digital nº 1108M.7eqdF.G9W35-H8vZP.Eb6Bx

PROTOCOLADO SOB Nº 10.949, REGISTRADO SOB Nº 8.548, NO LIVRO B-58, FLS. 197/197.

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2022.



Jessica Castro
Jéssica dos Santos Castro
Escrevente Substituta

Custas: VRC 300,00 = R\$73,80, Digitalização: R\$0,74, Selo: R\$1,50, Funreju: R\$9,92, Distribuidor: R\$11,51, ISS: R\$3,73, Fundep: R\$3,73





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4076/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de abril de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 134/2022**.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2022, às 17:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4076** e o código CRC **1E6A4C9F7F0E8BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4228/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Cristiane Melluso

Matric. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2022, às 14:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4228** e o código CRC **1D6A5E0F3B8D9DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4229/2022

Autor: :DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Interessado: ONG SOS CRIANCA E ADOLESCENTE

Projeto de Lei nº: 134/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2022, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4229** e o código CRC **1D6E5B0D3D8A9EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2721/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/04/2022, às 16:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2721** e o código CRC **1A6D5B0D3B9D0BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1150/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 134/2022

Projeto de Lei nº 134/2022

Autor: Deputado Luiz Claudio Romanelli

Concede o Título de Utilidade Pública à ONG SOS Criança e Adolescente, com sede no município de São Jerônimo da Serra.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à ONG SOS Criança e Adolescente, com sede no município de São Jerônimo da Serra.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de proteger e cuidar das crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, abusos e todo o tipo de violência, assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis._

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 134/2022**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 26 de abril de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO PAULO LITRO

Relator



DEPUTADO PAULO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2022, às 15:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1150** e o
código CRC **1A6F5A0C9B9E7FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4350/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 134/2022, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de abril de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 27/04/2022, às 14:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4350** e o código CRC **1B6C5F1E0A7C9BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2809/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2022, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2809** e o código CRC **1F6C5D1F0D7F9AA**